



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

49

=LEI Nº 723, DE 31 DE MAIO DE 1.979=

"Dispõe sobre o pagamento de pavimentação e obras complementares na Avenida XV de Novembro".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal concorrerá com 1/3 (um terço), do custo da Pavimentação da AVENIDA XV DE NOVENBRO, e os proprietários marginais concorrerão com 1/3 (um terço), cada um.-

ARTIGO 2º - O custo de execução de guias e sarjetas no canteiro central da referida via pública, ficará exclusivamente por conta da Municipalidade.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 31 DE MAIO DE 1.979.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antonio Cesar de Paula
Diretor do Serviço de Administração